



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$

Semestre	200\$
„	80\$
„	70\$
„	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada de utilidade pública a expropriação de um imóvel necessário para a construção de um posto de transformação de energia eléctrica na freguesia de S. Mamede de Infesta, requerida pela Câmara Municipal de Matosinhos.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 569 — Aprova e manda pôr em execução o *Formulário dos Medicamentos para Uso dos Hospitais Militares*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido concluído entre o Governo Português e o Governo da Venezuela um acordo por troca de notas sobre a arqueação de navios.

Ministério das Comunicações:

Tabela de abonos de viagens dos motoristas dos transportes mecânicos em serviço nas auto-ambulâncias postais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 11 do corrente, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública da expropriação requerida pela Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no n.º 17.º do artigo 51.º do Código Administrativo, com referência ao n.º 11.º do artigo 46.º do mesmo código, do imóvel que abaixo se descreve, necessário para construção de um posto de transformação de energia eléctrica na freguesia de S. Mamede de Infesta:

Parcela de terreno com a área de 17,25 m², a destacar de um prédio rústico denominado «Campo do Tanque ou Tapada», ou «Quinta do Souto», situado no lugar de Picoutos, da freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, pertencente a Maria Júlia da Silva Arosa, casada com Manuel da Silva Laracho Júnior, descrito

na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 43 286, a fl. 88 do livro n.º G-44, inscrito na matriz predial rústica de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, sob o artigo 1050, e confrontante do norte com a estrada da Mainça e António Moreira Bessa, do sul com herdeiros de José Pinto Teixeira, do nascente com a estrada da Mainça e do poente com caminho público. Sobre o prélio em referência acham-se registados os seguintes encargos na mencionada Conservatória:

- A fl. 155 do livro n.º F-19, sob o n.º 11 647, o usufruto que Delfim Gonçalves Barbosa e esposa, Maria da Glória e Silva Arosa, reservaram a seu favor na doação feita a sua filha Maria Júlia da Silva Arosa, casada com Manuel da Silva Laracho Júnior;
- A fl. 155 do livro n.º F-19, sob o n.º 11 648, o ónus de colação resultante da referida doação.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 19 de Outubro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 15 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 106.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Profilaxia de doenças infecciosas e combate de epidemias» — 300.000\$00

Para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea a) «Subsídios a organismos especiais de sanidade»:

Serviço anti-sezonático + 300.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1955. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 15 569

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o *Formulário dos Medicamentos para Uso dos Hospitais Militares*.

Ministério do Exército, 22 de Outubro de 1955. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio de Sá Viana Rebelo*.

~~~~~

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, em 21 de Setembro de 1954, foi concluído em Caracas entre o Governo Português e o Governo da Venezuela um acordo por troca de notas sobre arqueação de navios, sendo os respectivos textos do seguinte teor:

Estados Unidos de Venezuela. — Ministerio de Relaciones Exteriores — Direccion de Política Económica. — N.º 3017-A. — Seccion de Economía. — Caracas, 17 de Junio de 1954.

Señor Encargado de Negocios:

Tengo a honra de dirigirme a Vuestra Señoria con ocasión de referirme al deseo de Vuestro Gobierno de que Venezuela otorgue a Portugal el beneficio de reciprocidad que señala el artículo 33 de la Ley de Navegación vigente, y por el cual se exime del requisito de arqueo en los puertos de la Republica a los buques de aquellas naciones que otorguen a los navios venezolanos el mismo beneficio cuando estos toquen en sus puertos.

Me es placentero manifestarle, a nombre de mi Gobierno, que la Republica otorga a Vuestro País dicho beneficio, siempre que Portugal le extienda igual garantía a los buques venezolanos que toquen en Portugal o en cualquiera de sus posesiones, exceptuándose solamente de esta concesión aquellos buques cuyos certificados de arqueo presenten dudas respecto a los datos contenidos en él.

Esta nota y la de Vuestra Señoria en el mismo sentido, servirán para acordar la expresada reciprocidad.

Válgome de la oportunidad para reiterar a Vuestra Señoria las seguridades de mi distinguida consideración.

*Aureliano Otañez.*

Al Honorable Señor Doctor Martim Machado de Faria e Maya, Encargado de Negocios de Portugal. — Presente.

Legação de Portugal. — Caracas — Venezuela. — N.º 1201/52. — Caracas, 21 de Setembro de 1954.

Senhor Ministro das Relações Exteriores:

*Excelência:*

Tenho a honra de acusar a recepção da nota n.º 3017-A, de 17 de Junho último, pela qual Vossa Excelência, em nome do seu Governo, se dignou comunicar-me que a

República da Venezuela «otorga a Portugal el beneficio de reciprocidad que señala el artículo 33 de la Ley de Navegación vigente, y por el cual se exime del requisito de arqueo en los puertos de la Republica a los buques de aquellas naciones que otorguen a los navios venezolanos el mismo beneficio cuando estos toquen en sus puertos», e que «la Republica otorga a mi País dicho beneficio siempre que Portugal le extienda igual garantía a los buques venezolanos que toquen en Portugal o en cualquiera de sus posesiones, exceptuándose solamente de esta concesión aquellos buques cuyos certificados de arqueo presenten dudas respecto a los datos contenidos en él».

Ao agradecer esta comunicação, tenho a honra de informar V. Ex.ª de que o meu Governo outorga à Venezuela aquela mesma vantagem a que se refere o citado artigo 33.º da lei de navegação venezuelana vigente, isto é, aos navios venezolanos que toquem em pontos de Portugal e de suas províncias ultramarinas, desde que igual garantia seja concedida pela República da Venezuela aos navios portugueses que toquem em portos venezolanos, exceptuando-se desta concessão somente os navios cujos certificados de arqueação apresentem dúvidas acerca dos elementos deles constantes.

Por esta nota e pela de V. Ex.ª, a que respondo, ficará estabelecido o acordo entre os nossos Governos sobre a concessão da mencionada reciprocidade.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex.ª, Sr. Ministro, os protestos da minha mais elevada consideração.

*Martim de Faria e Maya.*

S. Ex.ª Sr. Doutor Aureliano Otañez — Ministro das Relações Exteriores. — Caracas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

~~~~~

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38 860, de 12 de Agosto de 1952, inscrito no *Diário do Governo* n.º 177, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte tabela de abonos de viagens dos motoristas dos transportes mecânicos em serviço nas auto-ambulâncias, aprovada por despacho do administrador adjunto engenheiro Carlos Ribeiro de 10 de Outubro de 1955, para vigorar desde 1 de Janeiro de 1955:

Auto-ambulâncias	Abonos
Lisboa-Barreiro-Alcochete	48\$00
Lisboa-Cadaval-Caldas	48\$00
Lisboa-Sintra-Cascais	52\$00
Lisboa-Santarém-Entroncamento	55\$00
Porto-Braga-Fafe	45\$00
Porto-Aveiro-Coimbra	59\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Outubro de 1955. — O Engenheiro Director dos Serviços Industriais, *M. Serrão*.